

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Análise do Perfil do Cliente	Data de Criação 08/05/2025	Data de Publicação 15/05/2025
Abrangência Limitada à Troon Gestora de Recursos Ltda.		

POLÍTICA DE ANÁLISE DO PERFIL DO CLIENTE

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	08/05/2025	Diretor de Compliance

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Análise do Perfil do Cliente (“Política”) foi desenvolvida com o objetivo de formalizar os procedimentos e controles implementados, de forma a verificar a adequação dos produtos e serviços ao perfil dos clientes da **TROON GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Troon” ou “Gestora”). Os procedimentos de adequação dos produtos ao perfil dos clientes por parte da Troon são um controle necessário uma vez que a gestora realiza a atividade de Carteiras Administradas.

Entretanto, cumpre salientar que embora os procedimentos de adequação dos produtos ao perfil dos clientes sejam uma obrigação imposta pela norma, a Troon entende que a verificação da adequação do perfil dos clientes ao perfil dos produtos é uma ferramenta fundamental para estabelecer a Política de Investimentos da Carteira Administrada, alinhando expectativas e retornos dos clientes, considerando os objetivos, a situação financeira e o grau de conhecimento e experiência dos investidores para compreensão dos riscos incorridos nos investimentos.

2. ARCABOUÇO REGULATÓRIO

Esta Política possui como fundamento as seguintes normas e diretrizes:

- Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros; e
- Regras e Procedimentos de Análise de Perfil do Investidor Para a Gestão de Patrimônio nº 11, de 23 de maio de 2019.

Seguindo o determinado pelos normativos descritos, a presente Política descreve as atribuições e responsabilidades dos Colaboradores da Troon, o processo adotado pela Troon na aferição do perfil dos ativos e dos clientes, a análise das informações e relatórios, entre outros aspectos necessários para um eficaz procedimento de adequação dos produtos ao perfil dos clientes.

3. ABRANGÊNCIA

A presente Política deve ser observada por todos os Colaboradores da Troon que atuarem na atividade de Gestão das Carteiras Administradas, que deverão atestar o conhecimento e aderir ao conteúdo aqui apresentado através do Termo de Adesão ao Código de Ética.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Em conformidade com o estipulado na legislação, o Diretor de Gestão de Recursos é o responsável pelo cumprimento das normas de regulação e autorregulação aplicáveis à atividade de Carteiras Administradas, pela aprovação e revisão das diretrizes e procedimentos de adequação dos produtos ao perfil dos clientes, bem como pela elaboração dos relatórios exigidos pela regulamentação.

Em relação à execução dos procedimentos de adequação dos produtos ao perfil dos clientes, a Troon possui duas áreas: Gestão de Recursos e Risco/Compliance.

A Área de Gestão de Recursos é responsável pelas seguintes atividades, no âmbito da adequação dos produtos ao perfil dos clientes:

- (i) Interação com os Potenciais Clientes;
- (ii) Auxílio no Preenchimento das Documentações Cadastrais Necessárias, inclusive a Avaliação do Perfil de Risco do Cliente;
- (iii) Tabulação do Resultado do Perfil do Cliente, de acordo com os parâmetros previstos na presente Política;
- (iv) Indicação aos Potenciais Investidores do Resultado do Perfil de Risco; e
- (v) Em caso de Divergência no Perfil de Risco dos Clientes e da Política de Investimento desejada pelo cliente, e houver persistência do cliente, a Troon deverá:
 - Alertar o cliente da desatualização de perfil ou da sua inadequação, em razão da última atualização, com a indicação das causas da divergência, na forma do Anexo I.

Já a Área de Risco e Compliance é responsável pela verificação e monitoramento da conformidade dos processos e procedimentos consubstanciados nesta Política. Ainda, a Área de Risco e Compliance tem a obrigação de análise e encaminhamento aos Órgãos de Regulação e Autorregulação dos relatórios de conformidade obrigatórios.

5. PROCEDIMENTO E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS AO PERFIL DO CLIENTE

O dever de adequação dos produtos ao perfil dos clientes está inserido no conjunto de normativos que visam à proteção dos clientes, comumente relacionadas à conduta dos participantes de mercado para com os investidores e à prevenção de conflitos de interesse que eventualmente aconteçam na relação entre os clientes e os *players* de mercado.

Nesse sentido, a legislação define 09 (nove) características de classificação que devem ser avaliados antes do início de qualquer investimento realizado por Investidores, a saber:

Objetivos do Investimento	Situação Financeira	Conhecimento
<i>Período em que o Cliente Deseja Manter o Investimento</i>	<i>Valor das Receitas Regulares Declaradas</i>	<i>Produtos e Operações Familiares do Investidor</i>
<i>Preferências quanto à Assunção de Riscos</i>	<i>Patrimônio Total do Investidor</i>	<i>Natureza, Volume e Frequência dos Produtos e Operações Investidos</i>
<i>Finalidade do Investimento</i>	<i>Necessidade Futura de Recursos</i>	<i>Formação Acadêmica e Experiência Profissional</i>

Tais características estão incorporados nos procedimentos e processos de adequação dos produtos ao perfil do cliente da Troon de alguma forma, seja explícita ou implícita, permitindo à gestora a correta aferição da adequação do Perfil do Cliente à Política de Investimentos contida no Contrato de Carteira Administrada firmado com a Troon.

Cada Potencial Cliente deverá preencher um relatório apontando todas as informações previstas no quadro acima e a Troon deverá avaliar estas características para definição do Perfil de Risco do Cliente e informar o resultado ao mesmo.

Classificação dos Ativos

Os ativos permitidos na Política de Investimento existente nas carteiras administradas deverão ser classificados conforme:

- (i) Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- (ii) O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- (iii) A existência de garantias; e
- (iv) Os prazos de carência.

Cabe à Área de Risco e Compliance monitorar as alterações na classificação dos respectivos ativos ou escala de risco, alterando assim o Perfil de Risco de Produto.

Os referidos quesitos são classificados da seguinte forma:

- a) **Preservação de Capital:** É esperada uma oscilação baixa no resultado mensal para ativos com essa classificação. Este perfil mantém parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI, em instrumentos de renda fixa, podendo existir uma discreta exposição aos fundos multimercado e fundos imobiliários. Ademais, esses produtos costumam ter prazos de resgate muito pequenos, quase que diários.

- b) **Longevidade:** É esperada uma oscilação baixa, porém um pouco maior que o perfil atinente à preservação de capital, no resultado mensal para ativos com essa classificação, sendo o foco o retorno superior no médio prazo à inflação. Este perfil mantém parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI e em instrumentos de renda fixa, podendo existir uma discreta exposição à ativos de renda variável, fundos multimercado e fundos imobiliários. Ademais, esses produtos costumam ter prazos de resgate muito pequenos, quase que diários.
- c) **Acumulação:** É esperada uma volatilidade de longo prazo média para ativos com essa classificação. Este perfil mantém parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI e em instrumentos de renda fixa, podendo existir uma maior exposição aos fundos multimercado, fundos imobiliários e ativos renda variável. Ademais, esses produtos costumam ter prazos de resgate muito pequenos, quase que diários.
- d) **Alavancagem:** É esperada uma volatilidade de longo prazo alta para ativos com essa classificação. Este perfil mantém alocação significativa em ações e demais ativos de renda variável, além de cotas de fundos de investimentos no exterior, bem como a possibilidade de alocação em produtos financeiros complexos. Ademais, espera-se que tenham um prazo mais longo que o normal para resgate.

Em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, a classificação desses ativos será revista, e caso necessário, atualizada pela Troon.

Instrumentos Financeiros Complexos

O investimento em instrumentos financeiros complexos exige maiores conhecimentos por parte dos investidores, uma vez que pode apresentar mais riscos, sendo necessário um procedimento de adequação dos produtos ao perfil do cliente mais rigoroso.

São considerados instrumentos financeiros complexos produtos que possuam, cumulativamente, pelo menos três das características indicadas abaixo:

- (i) Ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- (ii) Derivativos intrínsecos ao Produto de Investimento;
- (iii) Incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e
- (iv) Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

Independentemente da classificação apresentada acima, serão considerados instrumentos financeiros complexos:

- (i) Certificados de operações estruturadas;
- (ii) Debêntures conversíveis;
- (iii) Fundos de Investimento Imobiliário;

- (iv) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e
- (v) Fundos de Investimento em Participações;

Para esse tipo de produto, a Área de Gestão de Recursos irá informar (i) os riscos do produto em comparação com um investimento tradicional e (ii) a dificuldade de precificação do produto, pela razão que sujeitar tal fato.

Caberá ao Diretor de Gestão de Recursos definir se um produto será definido como instrumento complexo ou não, conforme o mercado define tais produtos.

Classificação dos Investidores

A Troon definiu 04 (quatro) Perfis de Risco, conforme descrição abaixo:

- a) **Preservação de Capital:** Busca menor oscilação no resultado mensal e procura a manutenção nominal de, no mínimo, o valor investido no médio prazo. Investidor avesso ao risco, alta necessidade de liquidez e/ou com perspectiva de utilização dos recursos no curto prazo. Ativos de renda fixa, principalmente Títulos Públicos, são os comumente investidos.
- b) **Longevidade:** Busca retornos superiores à inflação no médio prazo em diferentes mercados, buscando dar maior longevidade ao patrimônio. Tolerância média ao risco e necessidade dos recursos no médio e longo prazo, foco na aposentadoria. Ativos de renda fixa, principalmente Títulos Públicos e atrelados ao CDI, são os comumente investidos.
- c) **Acumulação:** Investidor geralmente ainda em período laboral, que aceita oscilações e possui baixa necessidade de liquidez, com objetivo de altos rendimentos no longo prazo. Tolerância alta ao risco e perspectiva de utilização dos recursos no longo prazo. Esse tipo de investidor busca a preservação de seu capital no longo prazo, porém aceita incorrer risco no curto prazo. Fundos de Investimento Multimercado com elevada exposição em renda fixa e Fundos de Investimento em Ações, são os comumente investidos.
- d) **Alavancagem:** Aceita grandes oscilações e possui baixa necessidade de liquidez, com objetivo de maximizar ganhos no longo prazo. Tolerância alta ao risco, perspectiva de utilização dos recursos no longo prazo e significativa compreensão de produtos complexos. Disposto a aceitar oscilações e riscos, comumente investem mais em Ações.

Consolidação e Análise das Informações

Conforme ressaltado anteriormente, é responsabilidade da Área de Gestão de Recursos realizar a avaliação do questionário de Análise do Perfil de Risco dos potenciais clientes, consoante o quadro disposto neste Capítulo, a fim de enquadrá-lo dentro de um determinado perfil de risco.

A Área de Gestão de Recursos ainda poderá solicitar ao potencial cliente toda informação que considerar necessária no âmbito do procedimento de adequação dos produtos e serviços ao perfil dos clientes para melhor definição do seu perfil, caso seja necessário, bem como incluir informações das quais já tem conhecimento, como por exemplo pelo longo relacionamento com Investidor, no momento da Atualização Cadastral.

Resultado da Análise das Informações

A princípio, sempre que possível, a Troon utilizará as informações de perfil dos investidores fornecidas pelas Corretoras e Custoridantes cujas Carteiras Administradas sejam operadas/custodiadas.

Caso a Troon não tenha acesso a esse resultado e tenha que realizar os procedimentos como metodologia própria, ao final da análise, a Troon informará ao cliente o resultado apurado.

6. ATUALIZAÇÃO DO PERFIL DE RISCO DO INVESTIDOR

Em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, toda a documentação referente a adequação dos produtos ao perfil dos clientes, bem como a Política de Investimentos presente no contrato de carteira administrada deverá ser revista.

Após 23 (vinte e três) meses do cadastro do Investidor com a devida documentação de adequação dos produtos ao perfil dos clientes, a Troon irá solicitar aos clientes a atualização das informações, sob pena de, expirado o prazo legal para atualização.

Exceção a Obrigação de Atualização do Perfil de Risco do Investidor

De acordo com o disposto no Código ART, no Inciso 3º, Art. 9º, a atualização da análise do perfil do investidor é dispensada no caso de investidores profissionais e qualificados.

7. NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PERFIL DO INVESTIDOR

Em conformidade com o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e das Regras e Procedimentos de Análise de Perfil do Investidor para a Gestão de Patrimônio nº 11, de 23 de maio de 2019 da ANBIMA, na hipótese das áreas de Risco e Compliance ou de Gestão de Recursos da Troon identificar, na atualização periódica da Análise do Perfil do Cliente, que determinado ativo já não se adequa ao Perfil de Risco do Cliente, consoante avaliação pela Troon do questionário de avaliação de perfil de risco do cliente, o cliente deverá ser notificado, na forma do Anexo I - Termo de Ciência de Desenquadramento, a respeito do desenquadramento ao seu perfil de risco.

8. RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO AO PERFIL DO CLIENTE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Até o último dia útil de março, a Troon elaborará e submeterá à ANBIMA o Relatório de Adequação ao Perfil do Investidor de Gestão de Patrimônio.

Para tanto, acessará no início do ano o SSM – Sistema de Supervisão de Mercados da ANBIMA - e obterá o modelo de relatório para o fornecimento desses dados, que será elaborado pela Área de Risco e Compliance, com a supervisão e validação do Diretor de Risco e Compliance.

O referido relatório deverá descrever também:

- (i) A metodologia e os controles de coleta e de atualização das informações;
- (ii) As alterações ocorridas desde o último relatório;
- (iii) Os dados estatísticos resultantes do processo de análise do perfil do investidor, referindo e sempre à base de clientes existentes em 31 de dezembro, indicando o percentual de:
 - a) Clientes que passaram pelo procedimento de coleta de informações para definição do seu perfil do investidor de acordo com a metodologia do Gestor de Patrimônio;
 - b) Clientes que não passaram pelo procedimento de coleta de informações para definição do seu perfil do investidor de acordo com a metodologia do Gestor de Patrimônio;
 - c) Clientes que optaram por não fornecer informações para definição do perfil de investimento; e
 - d) Clientes que estão desenquadrados.
- (iv) Periodicidade da reavaliação dos perfis de investimento determinados em relação às carteiras detidas pelos clientes;
- (v) Plano de ação para o tratamento de eventuais divergências identificadas; e
- (vi) Ocorrência de alterações de perfis de investimento no período analisado.

9. CANAL DE INVESTIDORES

Na estrutura altamente especializada e no atendimento individualizado que a Troon proporciona a seus clientes, há profissionais certificados pelo CPA-20 para atender de modo dinâmico todas as dúvidas de clientes com Carteira Administrada.

10. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

Toda a documentação e arquivos relacionados à aos procedimentos de adequação dos produtos ao perfil do cliente permanecerão guardados na sede da Troon, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.